



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 15 /99

Em, 08 de Março de 1999.

**Autorizo a abertura de
Crédito Especial ao
Orçamento vigente e
da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacimbas(PB), **APROVA** e
Eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro
Mil Reais), destinado a Aquisição de Motos para a Secretaria de Educação
Cultura e Esporte deste Município.

08.08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

08.42-188-1029 – Aquisição de Motos Para Secretaria:

4120 – Equipamentos e Material Permanente	RS	4.000,00
--	-----------	-----------------

TOTAL

RS 4.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto
pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da
Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 08 DE Março
DE 1999.**

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 15 /99

Em, 08 de Março de 1999.

**AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacimbas(PB), **APROVA** e
Eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro
Mil Reais), destinado a Aquisição de Motos para a Secretaria de Educação
Cultura e Esporte deste Município.

08.08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

08.42-188-1029 – Aquisição de Motos Para Secretaria:

4120 – Equipamentos e Material Permanente	RS	4.000,00
--	-----------	-----------------

TOTAL

RS 4.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto
pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da
Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 08 DE Março
DE 1999.**

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 15 /99

Em, 08 de Março de 1999.

**AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacimbas(PB), **APROVA** e
Eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro
Mil Reais), destinado a Aquisição de Motos para a Secretaria de Educação
Cultura e Esporte deste Município.

08.08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

08.42-188-1029 – Aquisição de Motos Para Secretaria:

4120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL

R\$ 4.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto
pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da
Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 08 DE Março
DE 1999.**

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional